

Ac. de Agricultura, Comercio e S. Paulo 1821



A Camara da Villa de Curitiba e S. Francisco na Comarca de Montevideo, sendo sabido que apual se volveo em Villa Real a applicao da Junta intumbida da reforma da Companhia Geral d'Ag. e Cult. de Vinhos do Alto Douro, e tendo por outra parte o conhecimento que para tal reforma sairao por Soborno effecto homens domiciliados do Distrito da Victoria, e apualizados da Comarca da mesma, tem a honra de suas experencias de Nossa Magestade a seguinte Supplicao em nome dos habitantes de sua Comarca.

Nao sendo outra alcaza da nossa Regeneracao, como teve do grito da Independencia que evitar abusos, Submissao e impotencia, Comodas a igualdade e liberdade no grau admissivel entre a Sociedade civil, facilitar a Educacao, Levando-a ao maior auge de perfeicao, para cujo fim tem V. M. promulgado Sabias e providentes Leis de utilidade e utilidade publica, e independentemente continua seus trabalhos em beneficio da mesma; e sendo por outra parte advertencia dos Vinhos de Victoria e de outro hum dos abusos e propositos existentes na Companhia, por que alem de ser manifestamente prejudicial como sistema actual e Com utilidade do Commercio he danoso ao Comercio e a Agricultura Supplicao a V. M. a abolicao de tal Comarca. Nao pode Vigorizar tal distincao como sistema actual e o que he manifesto.

A qualidade dos Vinhos depende da ondada do terreno como
por Ser mais proximo as margens do Douro etc. q. devem reduzir-
se á Bectoria todas as plantações que se achão em taes sitios
e climas: Nalgasmente podem observar-se o contrario. Nem se
Vinhos de Bectoria destinados para embarque produzidos no
lume dos montes inferiores em qualidade assemelhaes do
de Pamo. Emfim a cha-se regulada a abundancia de
genero não pelas suas qualidades intrinsecas, mas pela
diminuição do terreno que em tempos calamitosos, e salu-
tamente fizesão etim feito homens iludidos pelo espirito
do Egoismo e pullencia de outros; fazendo desta maneira
deusa e desleal a bondade de Proprietarios que pela generosidade
de seus Vinhos tem direito de preferencia aos de Bectoria;
Supellido por em pela divisão do terreno que dor de ja de se
abater pelas razões ponderadas. He tal divisão prejudi-
cial a Agricultura e ao Comercio tanto porque os Lavra-
dores sendo seus Vinhos Superiores em qualidade reputados
por menos pelo abandono a agricultura de tal genero, ou pelo
menos não farão os esforços que farias a abundancia dos Vinhos
dele de se de seus prelos; como por que o Vinho de Bectoria pro-
duzido no lume dos montes e terras frias não concorrerá

Com o de outras Alagoas he reputado menos generoso, e paralisando
desta maneira o commercio, fica o consumo privativo as de
outras Alagoas: o contrario acontecerá se de hoje em diante for em
regulador os preços do vinho pelas suas qualidades internas; os Lavra-
dores terão sempre em vista a equalidade e abundancia deste genero,
facilitar se ha a exportação dos Vinhos para fora sem prejuizo
melhores condições. A nada mais avante a Camara tanto
por falta de conhecimentos como por se lembrar que este objecto
de reforma esta cometido a homens dignos, e só lembra a
V. M. o ultimo exposto porque não obstante a apalidação presu-
mida nos elitos podens com tudo movidos de seu interesse qua-
res conservar ainda tão o prejuizo da marcação de terras. Por
esta o laudo apresenta esta Camara perante V. M. Segunda
vez o seu protesto de obediencia respecto e adherão ao Sistema
Constitucional. De quando a V. M. por muitos annos Camara
Sittuey em Camara aos 2 de Outubro de 1824

O Juiz Ordinario Jose Narcizo Pinheiro

O Vereador = WANGELB WICK

O Vereador = Jose Antonio Pereira

O Vereador = Antonio de Almeida

O Procurador = D. Bernardino de Moraes

O Escrivão Manoel Ignacio de Azevedo e Souza

N. 1. 7

O p^{re}s^{en}te requerim^{os},
feito pelo Cuneva de
Carraxada, nada mais
contem doq^{ue} hum^a re-
vie de queixas, feitas
contra a demarcação
das yincas do Douro,
pedindo prompto re-
medio a tantos males.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Transcrita pelo Decreto
de 17 de Maio de 1822.